



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES

PORTARIA NORMATIVA CAR/UFES Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Estabelece as normas eleitorais para a escolha dos servidores que irão compor a Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do Centro de Artes.

**A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, tendo em vista o disposto no Regimento Geral, no Estatuto da Ufes e na Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Estabelecer as normas da consulta eleitoral para escolha dos servidores que irão compor a Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do Centro de Artes, biênio 2023-2025, conforme anexo desta portaria.

**Art. 2º** A eleição será conduzida pela Comissão designada pela PORTARIA DE PESSOAL CAR/UFES Nº 86, de 12 de abril de 2023, composta por membros do Conselho Departamental do Centro de Artes, em atendimento ao disposto na Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022, com o auxílio do Setor de Apoio Administrativo e Pedagógico do Centro de Artes.

**Art. 2º** Esta portaria normativa entra em vigor em 14 de abril de 2023.

LARISSA FABRÍCIO ZANIN  
Diretora do Centro de Artes da Ufes

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO CENTRO DE ARTES – BIÊNIO 2023-2025

**Art. 1º** A Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho – CLPGD do Centro de Artes, doravante CLPGD, deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) servidores em exercício no Centro de Artes, garantindo-se sempre a maioria de servidores técnico-administrativos em Educação em sua composição, conforme previsto no art. 9º da Resolução CUN/UFES/nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 02 anos.

**Art. 2º** Os candidatos à CLPGD deverão satisfazer às seguintes condições:

I - ser servidor da Ufes lotado nas unidades que compõem o Centro de Artes;

II - estar em pleno exercício de suas funções no Centro de Artes;

III - não estar afastado ou cedido à outra Instituição Pública ou Privada; e

IV - não pertencer à Comissão Central do Programa de Gestão e Desempenho – CCPGD.

**Art. 3º** Todas as informações referentes ao processo eleitoral, assim como os formulários eletrônicos para inscrição e interposição de recurso, serão disponibilizados no site do Centro de Artes, na aba destinada à comissão, disponível em: <https://car.ufes.br/comissao-local-do-programa-de-gestao-e-desempenho>.

**Art. 4º** Os servidores interessados em participar CLPGD deverão candidatar-se no período de 14 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2023.

Parágrafo único: Não serão permitidas alterações dos formulários após a inscrição ou inscrições fora do prazo descrito no **caput**.

**Art. 3º** A listagem das inscrições efetuadas será publicada no dia 19 de abril de 2023 no site do Centro de Artes.

**Art. 4º** Os candidatos poderão interpor recurso até o dia 20 de abril de 2023 por meio de formulário eletrônico.

**Art. 3º** A listagem das inscrições homologadas será publicada no dia 24 de abril de 2023 no site do Centro de Artes.

**Art. 5º** Caso o número de candidatos aptos a compor a CLPGD seja inferior ou igual a 5 (cinco), o Centro de Artes publicará Portaria de Pessoal designando a Comissão até o dia 28 de abril de 2023.

Parágrafo único. Não havendo inscritos ou se o número de candidatos aptos a compor a CLPGD for inferior a 3 (três), a Diretora do Centro de Artes designará membros a fim de compô-la, conforme disposto no § 2º do art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de 5 (cinco) servidores descrito no § 1º do art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022, será realizada uma votação entre os candidatos aptos.

§ 1º A eleição ocorrerá no período de 25 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 26 de abril de 2023, por meio eletrônico.

§ 2º São eleitores todos os servidores efetivos lotados no Centro de Artes e que não estejam cedidos ou à disposição de outro órgão público.

§ 3º Os eleitores deverão selecionar 5 (cinco) candidatos de sua preferência, em uma listagem contendo todos os candidatos aptos e inscritos.

§ 4º No dia 27 de abril de 2023 os votos serão apurados a partir do resultado extraído do sistema informatizado e o resultado será divulgado até o dia posterior no site do Centro de Artes.

§ 5º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão designados para compor a CLPGD por meio de Portaria de Pessoal a ser publicada até o dia 28 de abril de 2023.

§ 6º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na lista de apuração e na de homologação, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior para complementação de mandato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LARISSA FABRICIO ZANIN - SIAPE 2613295  
Diretor do Centro de Artes  
Centro de Artes - CAr  
Em 14/04/2023 às 12:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/691462?tipoArquivo=O>